



RESOLUÇÃO Nº 080/2023-PPA

REFERENDADO

Certifico que a presente resolução foi referendada pelo Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Administração, na 140ª reunião realizada em 13/07/2023.

Bruhmer Cesar F. Canonice,
Secretário.

Aprova requisitos para orientação de teses de doutorado no PPA.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 44 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração, Res. 008/2023-CI/CSA.

Considerando a reunião da Comissão de Planejamento do PPA, nomeada pela Res. 156/2022-PPA, realizada em 04/05/2023.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, SANCIONA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Podem ser credenciados como orientadores de tese os professores permanentes do PPA que tenham, pelo menos, 3 (três) orientações de mestrado concluídas e atendam aos critérios de credenciamento de professores do NDP do PPA.

Parágrafo Único - O professor deve manifestar seu interesse em formulário próprio na secretaria do PPA.

Art. 2º - A solicitação de credenciamento para orientação de doutorado deve ser homologada pelo Conselho Acadêmico do PPA.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Maringá, 03 de maio de 2023

Prof. Dr. José Paulo de Souza,
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração